



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Dispõe sobre o ingresso de alunos refugiados políticos nos cursos de graduação da UFES.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **051382/2008-16 – GABINETE DO REITOR;**

CONSIDERANDO a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e cria o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE);

CONSIDERANDO o Ofício nº 3.660/1995 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Desporto (SESu/MEC), que solicita a criação de mecanismos de ingresso dos refugiados políticos nos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 46, de 12 de março de 2018, da Procuradoria Federal/UFES;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir o parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 66, de 07 de dezembro de 2010, deste Conselho, que dispõe sobre o ingresso de alunos refugiados políticos nos cursos de graduação desta Universidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE